



**GRUPO DE DEPUTADOS DO PS
À ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÕES
Município de Braga**

VOTO DE PROTESTO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações,

O grupo de deputados eleitos pelo Partido Socialista à Assembleia de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações, reunida em sessão ordinária no dia 26 de Junho de 2014, vem, ao abrigo da alínea a), nº 1, Artº 28º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações, apresentar um voto de protesto consubstanciado na seguinte argumentação:

1. O disposto no Artº 10, da Lei 24/98, de 26/05 (Estatuto do Direito de Oposição), determina a obrigatoriedade da elaboração e envio aos detentores do direito de oposição de “relatórios do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes” na mesma Lei até ao final de Março, relativamente ao ano transacto;
2. O Artº 9º, que define as competências da Assembleia de Freguesia, no seu nº 2, alínea f), da Lei 75/2013, de 12/09, determina que é da competência daquele órgão “(...) discutir (...) o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição”;
3. A apresentação do referido relatório é da competência do órgão executivo da autarquia;
4. **Passados que estão 87 dias da data limite do cumprimento de tal obrigação legal, não foi entregue para apreciação, a nenhum elemento do Partido Socialista, qualquer documento similar ao referido na Lei, nem tão pouco, dada qualquer justificação verbal ou escrita sobre o não cumprimento da Lei.**

Nesse sentido, apresentamos a V. Exa. o presente e formal voto de protesto, o qual, em conformidade com o regimento, deverá ser sujeito a votação.

Sem outro assunto,

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos,

Os deputados do Partido Socialista à Assembleia de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações,

Alberto Barros Afonso

Joana Raíael

Yuri M.

Vitor Pereira

Lusacete

Nogueira, Fraião e Lamações, aos 26 de Junho de 2014.